



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 16 de Junho de 2003



Série

Número 63

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 719/2003

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa da Madeira em Lisboa.

Resolução n.º 720/2003

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 5, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO NOVO ACESSO AO CENTRO DAFREGUESIADA TABUA”.

Resolução n.º 721/2003

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 14, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO NOVO ACESSO AO CENTRO DAFREGUESIADA TABUA”.

Resolução n.º 722/2003

Aprova a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 308 “D”, 327, 334 e 345 (benfeitorias), necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELADA - AEROPORTO E ALTERAÇÃO AO PROJECTO”.

Resolução n.º 723/2003

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 37, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DARIBEIRABRAVA”.

Resolução n.º 724/2003

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 134, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL/AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELADA - AEROPORTO”.

Resolução n.º 725/2003

Mandata o Secretário Regional do Plano e Finanças para proceder às diligências necessárias junto do Banco Bilbao Vizcaya Argentaria - BBVA, para que se proceda ao aumento do *plafond* de crédito contraído ao abrigo da Resolução n.º 8/2003, de 9 de Janeiro, até ao montante máximo de 50 milhões de euros.

Resolução n.º 726/2003

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 10, necessária à obra de “PROTECÇÃO DA MARGINAL E PASSEIO MARÍTIMO DO JARDIM DO MAR - ARRUEAMENTO DE ACESSO ENTRE A ESTRADA REGIONAL DUZENTOS E VINTE E TRÊS E A MARGINAL”.

Resolução n.º 727/2003

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 60/72, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - MACHICO/FAIAL (SANTANA) - TROÇO SERRADO/LONGUEIRA- ÁREA ADICIONAL”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 719/2003**

Considerando que a Casa da Madeira em Lisboa (C.M.L.) é uma instituição que se propõe promover e divulgar a Região Autónoma da Madeira nos seus múltiplos aspectos, bem como proporcionar na sua sede um local de acolhimento e convívio a todos os madeirenses que permaneçam de forma temporária ou permanente em Lisboa.

Considerando que a C.M.L. vem desenvolvendo desde a data da sua fundação um vasto rol de actividades e serviços que têm contribuído para a defesa dos interesses da Região.

Considerando que a C.M.L. não dispõe de meios financeiros suficientes para fazer face às despesas inerentes ao desenvolvimento das suas actividades.

Considerando ainda que a C.M.L. prossegue a efectiva satisfação de necessidades públicas e melhoria da qualidade de vida da população madeirense residente fora da Região.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Junho de 2003, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, celebrar um contrato-programa com a Casa da Madeira em Lisboa, tendo em vista a comparticipação das suas despesas de funcionamento em 2003.
- 2 - Conceder à Casa da Madeira em Lisboa uma comparticipação financeira até ao montante de € 12.000,00 (doze mil euros).
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2003.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 720/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Junho de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cinco, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO NOVO ACESSO AO CENTRO DA FREGUESIA DA TABUA", em que são cedentes João de Freitas Xavier e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 721/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Junho de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número catorze, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO NOVO ACESSO AO CENTRO DA FREGUESIA DA TABUA", em que são cedentes Manuel da Silva Relva e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 722/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Junho de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno números trezentos e oito letra "D", trezentos e vinte e sete, trezentos e trinta e quatro e trezentos e quarenta e cinco (benfeitorias), necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA - AEROPORTO E ALTERAÇÃO AO PROJECTO", em que são expropriados António de Freitas e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 723/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Junho de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número trinta e sete, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA RIBEIRABRAVA", em que são cedentes António João da Corte e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 724/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Junho de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número cento e trinta e quatro, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL/AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA - AEROPORTO", em que são expropriados os herdeiros de Francisco Rodrigues;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 725/2003

Considerando que através da Resolução n.º 8/2003, do Conselho do Governo de 9 de Janeiro, para fazer face a necessidades pontuais de tesouraria do Governo Regional, foi adjudicada uma operação de financiamento junto do Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (BBVA), na modalidade de conta corrente, tendo sido contratualmente estabelecido, conforme contrato firmado entre a Região e o BBVA em 17 Janeiro de 2003, que as utilizações do crédito aberto naquela modalidade poderiam atingir o montante máximo de 25.000.000 euros;

Considerando que para fazer face aos encargos de tesouraria estimados até Outubro do corrente ano, aquele plafond para as utilizações do crédito aberto a favor da Região, junto daquela instituição bancária, torna-se insuficiente para dar cabal cumprimento em tempo, e com eficiência e eficácia aos encargos decorrentes do cumprimento de responsabilidades, nas quais se inserem as decorrentes da execução de projectos comparticipados pelo FEDER e Fundo de Coesão da União Europeia, cuja comparticipação se auferia a título de reembolso após os pagamentos de despesas efectuadas;

Considerando que para atender a tais encargos, o acréscimo do montante do crédito se tornará na forma mais célere de viabilização da operação de financiamento, nas condições pretendidas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Junho de 2003, resolveu no cumprimento do disposto no artigo 115.º da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, e no artigo 25.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, mandar o Secretário Regional do Plano e Finanças para proceder às diligências necessárias junto do BBVA, para que se proceda ao aumento do plafond de crédito contraído ao abrigo da Resolução n.º 8/2003, do Conselho do Governo de 9 de Janeiro, até ao montante máximo de 50 milhões de euros.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 726/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Junho de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número dez, necessária à obra de "PROTECÇÃO DA MARGINAL E PASSEIO MARÍTIMO DO JARDIM DO MAR - ARRUAMENTO DE ACESSO ENTRE A ESTRADA REGIONAL DUZENTOS E VINTE E TRÊS E A MARGINAL", em que são expropriados Maria do Rosário Nunes Gonçalves e outra;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 727/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Junho de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número sessenta barra setenta e dois, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENCO E UM - MACHICO/FAIAL (SANTANA) - TROÇO SERRADO/ LONGUEIRA - ÁREA ADICIONAL", em que são cedentes João Manuel Vieira de Freitas e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)